



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS.

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – glp de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 45 kg; e água mineral, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas.
- 1.2 A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

**2. OBJETO**

- 2.1 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**3. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Logística, mediante requisição devidamente assinada.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

**4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS**

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100  
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: [semed@maraba.pa.gov.br](mailto:semed@maraba.pa.gov.br)



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS**

- 4.1 Indicamos os servidores Sr. Warley Freitas de Araújo, Coordenador lotado na Diretoria Financeira/SEMED, para acompanhamento do processo licitatório, prestar esclarecimentos, alterações e definições e para fiscalizar a(s) Ata(s) de Registro de Preços; e a Sr. Augusto Alves Filho, Coordenador de Alimentação Escolar designado para fiscalizar e acompanhar a execução do(s) contrato(s).

**5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

**6. MODO DE DISPUTA**

- 6.1 Aberto, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.  
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:  
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7. JUSTIFICATIVA**

- 7.1 O registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo - GLP 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo - GLP 45 kg, faz-se necessário para propiciar condições adequadas ao preparo de refeições visando atender aos alunos da rede municipal de ensino. Nas Escolas e Creches a alimentação escolar é ofertada uma vez a cada turno. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades educacionais situadas nas zonas urbana e rural do município de Marabá - PA.  
Assim, por extensão ao cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, visando a preparação de uma alimentação escolar de qualidade.  
Igualmente a aquisição de água mineral compreende o atendimento a eventos periódicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tais como: Encontros Pedagógicos, Oficinas, Seminários, Fóruns, Capacitações, Implantações de Projetos, Formações, Reuniões, entre outros que venham a ocorrer, sobretudo o período relacionado à Semana da Pátria, que ocorrem nas zonas urbana e rural do município de Marabá - PA.  
Diante do exposto, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2020 e, no que couber 2021.

**8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

- 8.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

**9. DA ESTIMATIVA**

- 9.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.  
9.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 9.3 A despesa está estimada em **R\$ 805.257,50 (oitocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

**10. ENTREGA**

- 10.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 10.2 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 10.3 A entrega da Água Mineral destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação serão realizadas no depósito da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE, em até 05 (cinco) dias após a solicitação. O Gás Liquefeito de Petróleo – GLP destinado às Unidades de Ensino da Zona Rural deverá ser disponibilizado para retirada no próprio depósito da eventual CONTRATADA por veículo credenciado e adequado ao transporte de inflamáveis.
- 10.4 Nas Unidades de Ensino situadas na Zona Urbana, as entregas serão realizadas diretamente nas instituições, mediante apresentação de Vale Gás, devidamente carimbado e assinado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE

**11. PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 11.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**12. METODOLOGIA**

- 12.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 44/2018, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SEMED referente ao exercício de 2020. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

- 13.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal, e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária.

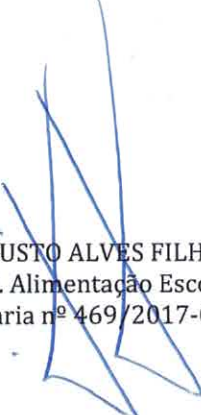
**14. ADJUDICAÇÃO**

- 14.1 Será realizada por item.

**15. VIGÊNCIA**

- 15.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 15.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

  
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE  
Secretária Municipal de Educação

  
AUGUSTO ALVES FILHO  
Coord. Alimentação Escolar  
Portaria nº 469/2017-GP

  
WARLEY FREITAS DE ARAUJO  
DICO/SEMED  
Portaria nº 2730/2017-GP